DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 1.869 de 19 de Novembro de 2025

"Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental no município de Suzanápolis e dá outras providências."

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, nos termos deste Decreto, o Programa Municipal de Educação Ambiental – PMEA que estabelece os princípios e os objetivos da Educação Ambiental e define as diretrizes e instrumentos para a sua implantação.

Art. 2º O Programa Municipal de Educação Ambiental do Município de Suzanápolis tem, por fundamento e base, o disposto no artigo 225, §1º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental; e a Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental.

Art. 3º Serão princípios norteadores do Programa Municipal de Educação Ambiental do Município de Suzanápolis:

I - Participação Social: a comunidade como protagonista do processo educativo;

II - Continuidade: ações permanentes, não pontuais;

III - Interdisciplinaridade: integração entre Educação, Saúde, Agricultura, Obras, Defesa Civil e outros setores;

IV - Responsabilidade Compartilhada: poder público, cidadão e setor produtivo;

V – Transparência e Controle Social: elaboração de relatórios de monitoramento e conselhos atuantes;

VI – Equidade: acesso igualitário às ações educativas em toda cidade e zona rural;

VII – Valorização do território: respeito à identidade local e proteção dos recursos naturais.

Art. 4º São objetivos do PMEA desenvolver ações permanentes de Educação Ambiental no município, promovendo conhecimento, responsabilidade socioambiental e participação comunitária.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental:

I - Promover a participação da sociedade nos processos de educação ambiental;

II - Estimular as parcerias entre os setores público e privado, Terceiro Setor, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade em projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida da população;

III - Fomentar parcerias com o Terceiro Setor, Institutos de ensino e pesquisa, visando à produção, divulgação e disponibilização do conhecimento científico e à formulação de soluções tecnológicas ambientalmente adequadas às políticas públicas de Educação Ambiental;

IV - Promover a inter-relação entre processos e tecnologias da informação e da comunicação, e as demais áreas do conhecimento, ampliando as habilidades e competências, envolvendo as diversas linguagens e formas de expressão para a construção da cidadania;

V - Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

VI - Promover a formação continuada, a instrumentalização e o treinamento de professores e dos educadores ambientais;

VII - Desenvolver ações articuladas com cidades integrantes da Câmara Técnica de Meio Ambiente do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo, com os governos estadual e federal, visando equacionar e buscar solução de problemas de interesse comum no quesito educação ambiental.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis, 19 de Novembro de 2025

Gerso Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025
PROCESSO N.º SCL-036/2025

O Município de Suzanápolis torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 e PROCESSO Nº. 036/2025** visando a contratação **de Instituição Financeira, incluindo bancos privados e cooperativas de créditos com a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte para a operação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato com o Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital**, realizada em 18 de Novembro, às 08h30min, foi considerada "**DESERTA**", por falta de interessados à participarem da referida sessão, tendo em vista que nenhum licitante inseriu sua proposta na plataforma eletrônica.

Maiores Informações através do telefone: (18)

3706-9000 das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Suzanápolis/SP, 18 de Novembro de 2025.

Andréia Secasse Basaglia

Setor de Licitações e Contratos

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

ATO DA MESA N.º07/2025
(18-11-2025)

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 21/11/2025 na Câmara Municipal de Suzanápolis-SP".

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS – SP**,no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *que no dia 20 de novembro é feriado Nacional em alusão a Consciência Negra;*

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 1.866 de 18 de novembro de 2025;*

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal no dia 21 de novembro de 2025.

Parágrafo único – O atendimento ao público será retomado no dia 24 de novembro de 2025, a partir das 07h00.

Art. 2º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cientifique-se Cumpra-se.

Câmara Municipal de Suzanápolis - SP, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

César Porto Dias
Presidente
Robson Teixeira da Silva
Vice-Presidente
Jaqueline Nunes Vieira de Lima
1ª Secretária
Ricardo Vieira Martins
2º Secretário

.....